

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CAMPUS CARAGUATATUBA**

IV Semana Cultural do IFSP *Campus* Caraguatatuba

ANEXO II

REGULAMENTO

3º Concurso Literário do IFSP *Campus* Caraguatatuba

1. Disposições Gerais

1.1. O 3º Concurso Literário do IFSP *Campus* Caraguatatuba é promovido por esta instituição de ensino e tem como objetivos disseminar a importância da literatura, estimular a criação de obras literárias e contribuir para a formação de uma comunidade leitora.

1.2. O tema para a escrita das obras é “1964: Resistência e Memória” e deverá contemplar as seguintes normas contidas neste regulamento.

2. Da participação

2.1. Poderão participar do 3º Concurso Literário do IFSP *Campus* Caraguatatuba todos os alunos deste *campus*, de cursos técnicos ou cursos superiores, cursos de formação inicial e continuada (FIC) e Pronatec, devidamente matriculados.

3. Das inscrições

3.1. A inscrição no concurso se dará mediante ao encaminhamento das obras literárias através da entrega protocolada na CRE (Coordenadoria de Registros Escolares), de 6 a 12 de maio, das 9h às 21h.

3.2. O limite de páginas para Contos e Crônicas não deve ser superior a 2 (duas) e para a categoria Poesia não deve ser superior a 1 (uma).

3.3. Nas duas categorias, a apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 3 (três) vias, em folha sulfite A4, numerada, em uma só face do papel, em fonte Arial, letra 12 (doze) e espaçamento 1,5. O título deverá ser em letras maiúsculas negrito e o nome do autor ou seu pseudônimo deverá ser colocado abaixo sem negrito e em itálico.

3.4. Os trabalhos terão de ser acondicionados em um envelope grande padrão branco ou kraft no tamanho aproximado de 360x260 mm com o nome do autor, título do trabalho e o nome **3º Concurso Literário do IFSP *Campus* Caraguatatuba**.

3.5. No ato da inscrição o participante deverá preencher uma ficha contendo: nome e endereço completos, número de telefone, celular, e-mail, turma e módulo,

título do trabalho, estilo literário (poesia, conto ou crônica) e nome do pseudônimo, caso haja.

- 3.6. **Os trabalhos enviados só serão aceitos até 12 de maio nos horários de funcionamento da CRE, expostos neste regulamento no subitem 3.1., os que não estiverem de acordo com este regulamento não serão julgados.**
- 3.7. Todos os trabalhos inscritos não serão devolvidos, constando no acervo e na memória do concurso.

4. Do julgamento

- 4.1. As obras que estiverem de acordo com o exposto neste regulamento serão submetidas à análise e julgamento de uma Comissão Avaliadora composta por professores e técnicos-administrativos do *campus* com competência para tal finalidade.
- 4.2. Tanto prosas como poemas não serão analisados e avaliados separadamente.
- 4.3. A Comissão Avaliadora seguirá os seguintes critérios para avaliação: a) Criatividade e Originalidade; b) Literalidade; c) Conteúdo e d) Gramática.
- 4.4. Serão eliminados os trabalhos que apresentarem conteúdos preconceituosos, dogmatismos religiosos, que firam a conduta moral, obras plagiadas, além das que estiverem fora de formatação solicitada neste regulamento.
- 4.5. A avaliação e posterior resultado são irrecorríveis.

5. Do resultado

- 5.1. O resultado deste concurso será divulgado a todos os participantes no dia 15 de maio, durante a IV Semana Cultural do IFSP *Campus* Caraguatatuba, às 21h no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *Campus* Caraguatatuba.

6. Da premiação

- 6.1. A premiação ocorrerá logo após a divulgação do resultado, no auditório do *campus* Caraguatatuba.
- 6.2. O vencedor do concurso literário será premiado com 1 (um) vale-livro e terá sua obra publicada no site da Instituição através de um link em um *release*.

7. Disposições Finais

- 7.1. O ato da inscrição neste concurso implica na aceitação plena dos termos deste regulamento.
- 7.2. Todos os participantes asseguram que são autores das obras apresentadas e inscritas neste concurso.
- 7.3. Os casos omissos, isto é, não contemplados neste regulamento serão decididos pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos.

Caraguatatuba, 6 de maio de 2014.